



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Concede Gratificação por Acúmulo de Função para o servidor do Conselho Federal dos Técnicos Industriais Eduardo Bimbi

O presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando a Resolução CFT 001/2018 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;


Considerando a Portaria Nº 003, de 3 de setembro de 2018, que nomeou o servidor Eduardo Bimbi, CPF 400.382.460/15 no cargo de livre provimento e exoneração Assessor Especial da Presidência, lotado na unidade de Assessoria Especial da Presidência, exercendo as funções de assessoria e gestão dos projetos integrantes no plano de ação do CFT, assessorando o Plenário, Comissões, Conselho Diretor e a Gerência de Serviços Compartilhados do CFT;

Considerando a Deliberação da Diretoria Executiva do CFT de 21 de janeiro de 2019, que cria a Gratificação de Acúmulo de Função para os servidores do CFT;

Considerando a Portaria Nº 005, de 14 de março de 2019, que institui a Gratificação por acúmulo de Cargo ou Função no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, resolve:

Art. 1º. Conceder, a contar de 3 de setembro de 2018, gratificação no valor equivalente a 20% do salário base, por acúmulo da função de Gerente de Serviços Compartilhados do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ao servidor Eduardo Bimbi, CPF 400.382.460/15, matrícula 001.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente